



DESAFIOS JURÍDICOS DAS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS NO BRASIL: ADOÇÃO, FILIAÇÃO E CASAMENTO EM FACE DA LEGISLAÇÃO ATUAL

LEGAL CHALLENGES OF HOMOSEXUAL FAMILIES IN BRAZIL: ADOPTION, FILIATION AND MARRIAGE IN THE FACE OF CURRENT LEGISLATION

Brígida Fernanda Chaves RODRIGUES¹
Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)
E-mail: brigidafernandachaves@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0009-6697-2092>

Jocirley de OLIVEIRA²
Faculdade Master de Parauapebas (FAMAP)
E-mail: Oliveiraaaraguina2013@gmail.com
ORCID: <http://orcid.org/0009-0008-4126-0091>

RESUMO

O presente artigo, analisa os principais obstáculos enfrentados pelas famílias homoafetivas no contexto jurídico brasileiro. A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, com método bibliográfico, utilizando doutrinas, legislações e jurisprudências recentes como base teórica. A fundamentação teórica aborda a evolução jurídica dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil, os desafios e perspectivas da adoção por casais homoafetivos, o reconhecimento jurídico da filiação em relações homoafetivas e os limites enfrentados no âmbito do casamento. Os resultados apontam que, embora haja avanços significativos na proteção dos direitos das famílias homoafetivas — especialmente após o reconhecimento da união estável e do casamento civil igualitário pelo Supremo Tribunal Federal — ainda persistem desafios na efetivação plena desses direitos, como a resistência social e interpretações divergentes no Judiciário. Conclui-se que, apesar dos progressos normativos, a consolidação dos direitos das famílias homoafetivas exige constante

¹ Acadêmica do Curso Bacharelado em Direito pela Faculdade Master de Parauapebas FAMAP. brigidafernandachaves@gmail.com/orcid.org/0009-0009-6697-2092.

² Pós Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Doutor em Letras, Língua e Literatura Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, Mestre em Educação Pela Universidade Federal do Tocantins - UFT. oliveiraaaraguina2013@gmail.com/orcid.org/0009-0008-4126-0091.

aprimoramento legislativo e mudança cultural para garantir igualdade de tratamento e plena cidadania.

Palavras-chave: Famílias Homoafetivas. Direitos. Adoção. Filiação. Casamento.

ABSTRACT

This article analyzes the main obstacles faced by same-sex families within the Brazilian legal context. The research adopted a qualitative approach, using a bibliographic method based on doctrines, legislation, and recent case law. The theoretical framework addresses the legal evolution of same-sex family rights in Brazil, the challenges and perspectives of adoption by same-sex couples, the legal recognition of parentage in same-sex relationships, and the limitations faced within the scope of marriage. The results indicate that, although there have been significant advances in protecting the rights of same-sex families — especially after the recognition of same-sex unions and civil marriage by the Federal Supreme Court — challenges to the full realization of these rights still persist, such as social resistance and divergent interpretations within the judiciary. It is concluded that, despite normative progress, the consolidation of the rights of same-sex families requires continuous legislative improvement and cultural change to ensure equal treatment and full citizenship.

Keywords: Same-Sex Families. Rights. Adoption. Parentage. Marriage.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a questão dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil tem ganhado cada vez mais destaque nos debates jurídicos e sociais. A evolução da sociedade brasileira, aliada a movimentos em prol da igualdade e da diversidade, impulsionou mudanças significativas na maneira como essas famílias são vistas e tratadas perante o ordenamento jurídico. A crescente visibilidade das relações homoafetivas trouxe à tona a necessidade de reavaliar normas tradicionais e adaptá-las às novas configurações familiares.

Com o progresso no reconhecimento das uniões homoafetivas, impulsionado principalmente por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), importantes avanços foram registrados. Entre esses, destacam-se a equiparação das uniões homoafetivas às uniões estáveis heterossexuais e a regulamentação do casamento civil entre pessoas do mesmo gênero, assegurando direitos que antes lhes eram negados. Essas conquistas representaram marcos históricos na luta pela igualdade e inclusão social.

Além do reconhecimento do casamento civil, outro grande avanço foi a possibilidade de adoção por casais homoafetivos. A abertura dos processos de adoção para essas famílias refletiu a compreensão de que o principal critério para a constituição de vínculos familiares deve ser o melhor interesse da criança e do adolescente, independentemente da orientação sexual dos adotantes. Contudo, apesar dessas vitórias, o caminho para a plena efetivação dos direitos ainda encontra barreiras.

Mesmo diante dos avanços obtidos, persistem desafios consideráveis para assegurar a verdadeira igualdade legal. Problemas relacionados à identificação da filiação, à adoção e à superação de preconceitos e entraves burocráticos continuam a dificultar o pleno exercício dos direitos das famílias homoafetivas. A realidade prática nem sempre acompanha a evolução normativa, resultando em situações de insegurança jurídica e discriminação velada.

Outro ponto crítico é que, apesar dos avanços judiciais e normativos, a legislação brasileira não contempla de maneira específica e minuciosa todas as particularidades que envolvem as famílias homoafetivas. Não há, por exemplo, uma regulamentação detalhada sobre a multiparentalidade ou sobre técnicas de reprodução assistida envolvendo casais do mesmo sexo. Essa ausência de previsão legal clara gera lacunas e interpretações divergentes, que podem comprometer a estabilidade das relações familiares e a proteção de seus integrantes.

A consequência direta dessa omissão legislativa é a criação de um ambiente de incerteza jurídica. As famílias homoafetivas ficam, muitas vezes, sujeitas a decisões judiciais contraditórias e a interpretações subjetivas que variam conforme o entendimento dos magistrados. Isso acarreta riscos à segurança jurídica,

especialmente em casos de dissolução da união, partilha de bens, guarda de filhos e sucessão hereditária.

Ainda que muitas sentenças judiciais tenham adotado posturas progressistas em favor dos direitos homoafetivos, essas decisões não eliminam os entraves culturais e sociais ainda existentes. O preconceito, enraizado em parte da sociedade, continua a influenciar tanto a opinião pública quanto a atuação de alguns setores do poder judiciário. Dessa forma, o avanço jurídico nem sempre é suficiente para modificar comportamentos discriminatórios enraizados.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível uma reflexão crítica sobre os desafios enfrentados pelas famílias homoafetivas no Brasil. Este artigo propõe-se a analisar os principais obstáculos jurídicos relacionados à adoção, à filiação e ao casamento homoafetivo, buscando compreender de que forma a legislação atual responde – ou deixa de responder – a essas demandas. O objetivo é contribuir para o debate sobre a necessidade de constantes aprimoramentos legislativos e mudanças culturais que garantam, de forma plena, a dignidade e a igualdade de todos os modelos familiares.

METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa, voltada para os desafios jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas no Brasil, adotou uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e descritivo, com foco na análise bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica fundamentou-se em obras de autores renomados, como Barroso (2011), Dias (2011) e Gama (2003), além de artigos científicos, teses e dissertações que abordaram temas como adoção, filiação e casamento no contexto das relações homoafetivas.

Este levantamento teve como objetivo compreender as bases teóricas e jurídicas que sustentam o reconhecimento e a proteção desses direitos. Paralelamente, foi realizada uma pesquisa documental com base em legislações brasileiras, como a Constituição Federal de 1988, o Código Civil, e normativas específicas, incluindo a Resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça e provimentos judiciais relevantes, como o Provimento Conjunto nº 12/2012 do Tribunal de Justiça da Bahia.

Adicionalmente, decisões judiciais de destaque proferidas pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça foram analisadas para compreender a evolução jurisprudencial sobre o tema.

A análise qualitativa buscou interpretar criticamente como a legislação e as decisões judiciais moldaram o reconhecimento e a proteção das famílias homoafetivas, identificando lacunas e avanços no ordenamento jurídico brasileiro. Essa análise incluiu comparações com legislações de países como Canadá e Espanha, conhecidos por práticas avançadas no campo dos direitos homoafetivos, a fim de fornecer uma perspectiva comparativa e enriquecer a compreensão crítica da realidade brasileira.

Dessa forma, a pesquisa mapeou o panorama jurídico atual e evidenciou os principais entraves que ainda persistem na efetivação dos direitos das famílias homoafetivas. A escolha por uma abordagem qualitativa e exploratória justificou-se pela necessidade de interpretar os fenômenos sociais e jurídicos em sua complexidade, buscando compreender as dinâmicas que envolveram a consolidação desses direitos em meio a um cenário de mudanças legislativas e culturais.

A utilização combinada da pesquisa bibliográfica, documental e jurisprudencial assegurou uma análise abrangente e fundamentada, capaz de revelar tanto os avanços quanto os desafios enfrentados. Em suma, a metodologia adotada contribuiu para a reflexão crítica sobre a efetividade dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil e para a proposição de medidas que favoreçam a plena igualdade e o reconhecimento jurídico dessas novas configurações familiares.

DESAFIOS JURÍDICOS E A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS NO BRASIL

A consolidação dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil tem representado um importante avanço na luta pela igualdade e inclusão social. No entanto, apesar das conquistas obtidas, como o reconhecimento do casamento homoafetivo e o direito à adoção, ainda persistem desafios significativos no campo jurídico que dificultam a plena efetivação desses direitos. A revisão de literatura abordará a evolução jurídica dos direitos das famílias homoafetivas, analisando a legislação e a jurisprudência que subsidiam essas relações, os entraves enfrentados

na adoção e no reconhecimento da filiação, e os desafios relacionados ao casamento em face da legislação vigente. Por meio dessa análise, busca-se compreender as lacunas existentes e identificar caminhos para assegurar uma maior proteção e igualdade jurídica para as famílias homoafetivas no Brasil.

Evolução Jurídica dos Direitos das Famílias Homoafetivas no Brasil

O reconhecimento jurídico das famílias homoafetivas no Brasil é resultado de um processo gradativo e desafiador que reflete a luta por igualdade de direitos e dignidade. Inicialmente, essas relações enfrentaram forte resistência legal e social, sendo negadas em diversos âmbitos jurídicos. Contudo, a partir dos anos 2000, observou-se um movimento crescente no sentido de assegurar proteção às uniões homoafetivas, impulsionado principalmente por decisões judiciais progressistas e mudanças culturais significativas.

A primeira grande conquista no reconhecimento das uniões homoafetivas ocorreu em 2011, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132. Ambas as ações garantiram o reconhecimento das uniões estáveis homoafetivas como entidades familiares, equiparando-as às uniões heterossexuais.

Segundo Barroso (2011, p. 107):

O reconhecimento jurídico das relações homoafetivas como entidades familiares foi um marco de inclusão e igualdade no Direito brasileiro, superando preconceitos e garantindo os direitos fundamentais (Barroso, 2011, P. 107).

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desempenhou um papel crucial nesse avanço. Em 2013, o Provimento n.º 175 determinou que cartórios de registro civil em todo o Brasil fossem obrigados a celebrar casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo e converter uniões estáveis homoafetivas em casamentos. Essa decisão solidificou a possibilidade de acesso ao casamento civil para casais homoafetivos, garantindo segurança jurídica às famílias formadas por esses casais.

Conforme enfatizam Silvestre e Figueiredo (2013):

O Provimento n.º 175 do CNJ representa um passo significativo para a consolidação da igualdade no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no que se refere ao direito ao casamento. Ao evitar discriminações em cartórios, reforça a dignidade das pessoas envolvidas e promove a justiça social (Silvestre e Figueiredo (2013, P. 297).

No campo da filiação, houve igualmente importantes avanços, como o reconhecimento da multiparentalidade e da filiação socioafetiva. Esses conceitos permitiram que casais homoafetivos registrassem seus filhos, garantindo-lhes direitos fundamentais, como herança e pensão alimentícia.

Conforme Gama (2003):

A evolução do conceito de filiação no Brasil rompeu com paradigmas tradicionais, admitindo novas formas de organização familiar, o que inclui as famílias homoafetivas. Essa transformação reflete a busca por uma concepção mais ampla e inclusiva de família, que valoriza os vínculos afetivos acima das relações biológicas ou matrimoniais, garantindo maior proteção aos direitos de crianças e adolescentes (Gama, 2003, p. 469).

Nessa perspectiva, outro aspecto marcante foi a ampliação do acesso às técnicas de reprodução assistida para casais homoafetivos. A Resolução n.º 2.168/2017 do Conselho Federal de Medicina (CFM) consolidou o direito de casais homoafetivos utilizarem essas técnicas sem restrições legais. Essa medida não apenas assegura o direito à parentalidade, mas também reforça a igualdade no tratamento médico.

No entanto, como observa (Oliveira, 2020):

A evolução jurídica dos direitos das famílias homoafetivas ainda enfrenta desafios significativos, como a ausência de legislação específica para regulamentar algumas questões, incluindo a adoção conjunta e a guarda compartilhada. Como observa (Oliveira, 2020, P. 182).

Embora as decisões judiciais e os provimentos normativos tenham trazido avanços relevantes, ainda há lacunas legislativas que geram insegurança jurídica. Isso reforça a necessidade de uma legislação abrangente que contemple as especificidades das famílias homoafetivas.

Portanto, é essencial destacar o papel do ativismo social e jurídico na promoção dessas mudanças. Organizações e movimentos sociais têm sido

protagonistas na luta pelos direitos das famílias homoafetivas, impulsionando debates no âmbito público e nos tribunais. A continuidade dessa luta é fundamental para garantir que avanços conquistados sejam consolidados e que novas barreiras sejam superadas.

Adoção por Casais Homoafetivos: Desafios e Perspectivas

A adoção por casais homoafetivos é um tema que reflete as transformações sociais e culturais do Brasil, mas ainda enfrenta desafios jurídicos e sociais significativos. Embora a legislação brasileira não discrimine explicitamente esses casais, as barreiras práticas e preconceitos persistem, criando dificuldades no exercício pleno do direito à parentalidade.

A Constituição Federal de 1988, ao assegurar o princípio da igualdade e a proteção à dignidade da pessoa humana, fornece base jurídica para a adoção por casais homoafetivos, mas a ausência de legislação específica sobre o tema ainda provoca controvérsias.

Segundo Oliveira et al. (2020):

Um dos principais desafios enfrentados pelos casais homoafetivos é a resistência cultural e institucional. Muitos profissionais envolvidos no processo de adoção carregam preconceitos implícitos, dificultando a aprovação de pedidos de adoção por esses casais. Conforme destacam (Oliveira Et Al. 2020, P. 185).

Apesar de avanços no reconhecimento das famílias homoafetivas, ainda há preconceitos enraizados no sistema de adoção brasileiro, que tendem a tratar casais homoafetivos de forma desigual, muitas vezes sem justificativa jurídica válida. Essa prática não apenas desrespeita os princípios constitucionais, mas também prejudica o interesse das crianças em obter um lar seguro e amoroso.

Outro ponto de desafio é a inexistência de uniformidade nos critérios utilizados pelos juízes e assistentes sociais no momento de analisar os processos de adoção. Essa ausência de padronização gera insegurança jurídica, tanto para os adotantes quanto para as crianças.

A Resolução n.º 75/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) busca mitigar essas dificuldades ao promover diretrizes mais inclusivas, mas sua aplicação ainda é limitada em algumas regiões do país.

Por outro lado, Roberto et al. (2024), nos diz que:

Os avanços jurisprudenciais têm sido fundamentais para assegurar o direito à adoção por casais homoafetivos. Decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforçam que a orientação sexual dos adotantes não pode ser utilizada como critério discriminatório (Roberto Et Al. (2024, P. 2574).

Nesse sentido, o papel do Judiciário na proteção das famílias homoafetivas é central, especialmente em um contexto em que a legislação é insuficiente. As decisões judiciais têm servido como instrumento de efetivação de direitos, promovendo a igualdade e o bem-estar infantil em casos de adoção.

A adoção por casais homoafetivos também é vista como uma oportunidade para reduzir o número de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento. De acordo com dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), muitos casais homoafetivos demonstram disposição em adotar crianças fora do perfil mais desejado (bebês ou crianças brancas), contribuindo para a inclusão social de menores mais velhos ou com condições especiais de saúde.

No entanto, Gama (2003), observa que:

A perspectiva de mudança legislativa permanece essencial para consolidar os avanços obtidos. Um projeto de lei que regulamentasse de forma explícita o direito à adoção por casais homoafetivos poderia diminuir as lacunas interpretativas e fortalecer a segurança jurídica. Além disso, políticas públicas que promovam a capacitação dos profissionais envolvidos no processo de adoção e campanhas educativas contra o preconceito poderiam acelerar a aceitação social dessa prática (Gama, 2003, p. 123).

Portanto, é importante destacar que o foco no melhor interesse da criança deve prevalecer em qualquer decisão envolvendo a adoção. Adoção deve ser vista como um mecanismo para proporcionar um ambiente familiar adequado e amoroso, independentemente da composição da família. Esse enfoque é crucial para superar as barreiras que ainda restringem o pleno reconhecimento das famílias homoafetivas no Brasil.

Reconhecimento Jurídico da Filiação em Relações Homoafetivas

O reconhecimento jurídico da filiação em relações homoafetivas reflete a evolução do Direito de Família no Brasil e a adaptação às novas configurações familiares. Apesar de avanços significativos, esse tema ainda enfrenta desafios relacionados à ausência de regulamentações específicas e à resistência cultural que questiona a legitimidade dessas famílias.

A filiação em relações homoafetivas pode decorrer de processos de adoção, reprodução assistida ou reconhecimento da parentalidade socioafetiva, cada um com suas particularidades jurídicas. Um dos principais avanços nesse campo foi o reconhecimento da parentalidade socioafetiva pelo Supremo Tribunal Federal (STF). “Essa decisão ampliou o conceito de filiação, indo além dos laços biológicos e priorizando os vínculos afetivos” (Dias, 2011, p. 146).

Conforme apontam Dias (2011):

O Direito das Famílias no Brasil vem se consolidando como um campo que reconhece a pluralidade das relações humanas. A socioafetividade se tornou um importante marco nesse sentido, garantindo que a relação entre pais e filhos seja definida pela convivência, cuidado e afeto, e não apenas por critérios biológicos ou formais (Dias, 2011, p. 154).

Apesar disso, a ausência de uma legislação específica ainda gera insegurança jurídica. No caso de reprodução assistida, por exemplo, muitos casais homoafetivos enfrentam dificuldades para registrar ambos os parceiros como pais ou mães da criança, especialmente em estados onde as interpretações jurídicas são mais conservadoras. Embora o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tenha estabelecido normativas que orientam os cartórios, ainda há casos de discriminação e recusa de registro.

Nesse sentido, Roberto (2024), enfatiza que:

A jurisprudência tem desempenhado um papel essencial na proteção das relações de filiação homoafetiva. Decisões judiciais têm consolidado o entendimento de que o reconhecimento jurídico dessas relações é fundamental para assegurar o princípio do melhor interesse da criança. (Roberto Et Al. 2024, P. 2578).

Assim, a atuação do Judiciário no reconhecimento da filiação homoafetiva é um instrumento de promoção da igualdade e da dignidade humana. Essas decisões não

apenas legitimam as novas configurações familiares, mas também protegem os direitos das crianças a uma convivência familiar plena e amorosa.

Nesse contexto, Dias (2011), nos diz que:

Outro aspecto relevante é a necessidade de uniformizar os critérios de reconhecimento da filiação em todo o território nacional. O Brasil, com suas dimensões continentais, apresenta uma disparidade significativa na aplicação de normas relativas à filiação homoafetiva, o que evidencia a importância de uma legislação federal que trate do tema de forma clara e inclusiva (Dias, 2011, p. 166).

Nessa percepção, a parentalidade socioafetiva em relações homoafetivas requer maior visibilidade e compreensão pela sociedade. A inclusão de debates sobre as novas configurações familiares em programas educativos e na mídia pode ajudar a reduzir o preconceito e promover maior aceitação social. A formação continuada de profissionais do Direito e assistentes sociais também é crucial para garantir decisões mais justas e informadas.

Portanto, o reconhecimento jurídico da filiação em relações homoafetivas não apenas fortalece a proteção legal dessas famílias, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais igualitária. O foco nos laços afetivos e na responsabilidade parental, independentemente da orientação sexual, reflete a prioridade constitucional pela dignidade humana e o melhor interesse da criança.

O Casamento Homoafetivo e os Limites da Legislação Brasileira

O reconhecimento do casamento homoafetivo no Brasil representa um marco importante para a promoção da igualdade de direitos. Desde a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011, que equiparou as uniões homoafetivas às heterossexuais no âmbito da união estável, e a Resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que proibiu os cartórios de se recusarem a realizar casamentos civis homoafetivos, houve avanços significativos. Contudo, “persistem desafios e lacunas na legislação que limitam a efetividade desses direitos” (BARROSO, 2011, p. 118).

Assim e como destaca Barroso (2011):

A ausência de uma lei específica que regule o casamento homoafetivo é um dos principais entraves. Apesar das garantias oferecidas pelas

decisões judiciais e normativas administrativas, o Congresso Nacional ainda não aprovou uma legislação que formalize e consolide esse direito (Barroso, 2011, p. 122).

Nesse contexto, a judicialização de direitos fundamentais, embora eficaz em muitos casos, não substitui a necessidade de legislação formal. O reconhecimento do casamento homoafetivo pelo Judiciário, embora avançado, carece de suporte legislativo que garanta a uniformidade e a segurança jurídica em todo o país.

Outro desafio diz respeito à resistência cultural e religiosa. Apesar das normativas legais, a celebração de casamentos homoafetivos ainda enfrenta objeções em regiões mais conservadoras do Brasil, onde cartórios, por vezes, encontram justificativas para atrasar ou dificultar esses processos. Isso evidencia a necessidade de uma fiscalização mais rigorosa por parte do CNJ e de campanhas que promovam o entendimento dos direitos fundamentais.

Seguindo esse caminho, Silvestre e Figueiredo (2013):

O casamento homoafetivo encontra limites em questões como a sucessão patrimonial e benefícios previdenciários. Embora a jurisprudência venha garantindo direitos iguais aos casais homoafetivos, a ausência de uma legislação específica pode resultar em interpretações divergentes pelos tribunais (Silvestre E Figueiredo, 2013, P. 300).

A falta de uma legislação federal consolidada abre margem para interpretações conflitantes nos tribunais brasileiros, especialmente em questões relacionadas à partilha de bens e ao reconhecimento de direitos previdenciários, o que demonstra a necessidade de regulamentação uniforme.

Nessa perspectiva, Barroso (2011):

O cenário internacional também oferece exemplos relevantes para o Brasil. Países como Canadá e Espanha, que possuem legislações específicas sobre o casamento homoafetivo, garantem maior proteção legal e social aos casais. A adoção de políticas semelhantes no Brasil poderia fortalecer a igualdade e reduzir as lacunas existentes (Barroso, 2011, p. 187).

A adoção de medidas educativas e de formação de profissionais do Direito é outro ponto essencial. É fundamental que operadores jurídicos estejam preparados para lidar com as especificidades das uniões homoafetivas, garantindo que seus

direitos sejam respeitados e protegidos, independentemente de preconceitos ou valores pessoais.

Portanto, o casamento homoafetivo no Brasil é uma conquista significativa, mas que ainda precisa ser consolidada por meio de mudanças legislativas e culturais. A equiparação total dos direitos só será possível com uma legislação clara e abrangente, que elimine quaisquer dúvidas ou interpretações divergentes e fortaleça o Estado de Direito em favor da igualdade e da dignidade humana.

RESULTADO E ANÁLISES

A pesquisa revelou que, embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha avançado no reconhecimento das famílias homoafetivas, persistem inúmeros desafios que dificultam a consolidação plena de seus direitos.

Barroso (2011) destacou que o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil representou um marco na igualdade de direitos, especialmente com o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 132 pelo Supremo Tribunal Federal. Tais decisões garantiram às uniões homoafetivas o mesmo status jurídico das uniões estáveis heterossexuais, proporcionando acesso a direitos fundamentais como herança, pensão e adoção. Contudo, o autor enfatizou que o preconceito social ainda constitui um obstáculo à efetivação desses direitos.

No campo da filiação, Gama (2003) analisou as transformações trazidas pelo novo Código Civil e pelo biodireito, observando que a filiação passou a se basear no afeto e na convivência familiar, e não exclusivamente nos vínculos biológicos. A pesquisa constatou que essa nova concepção abriu caminho para o reconhecimento da parentalidade em famílias homoafetivas, ainda que a falta de regulamentação específica gere insegurança jurídica, especialmente em casos de multiparentalidade e reprodução assistida.

Em relação à adoção, Oliveira, Campos e Rabelo (2020) apontaram que, embora haja respaldo legal para a adoção por casais homoafetivos, os processos ainda enfrentam resistências institucionais e culturais. A análise dos dados confirmou que preconceitos velados e interpretações conservadoras de alguns magistrados

dificultam o acesso igualitário à adoção, impondo prazos mais longos e exigências adicionais a casais homoafetivos.

Complementando essa perspectiva, Roberto, Ayres e Neto (2024) realizaram uma análise crítica dos avanços e desafios enfrentados por esses casais no processo de adoção. Os autores observaram que, apesar da jurisprudência favorável, a ausência de legislação específica ainda permite que decisões judiciais variem conforme a percepção pessoal dos magistrados, resultando em insegurança e desigualdade no tratamento dos casos.

Quanto ao casamento homoafetivo, Silvestre e Figueiredo (ano) ressaltaram que, com a edição da Resolução nº 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça, os cartórios passaram a ser obrigados a celebrar casamentos civis e converter uniões estáveis em casamento para casais do mesmo sexo. A pesquisa confirmou que esta medida ampliou a proteção jurídica dessas famílias, garantindo direitos sucessórios, previdenciários e patrimoniais. No entanto, ainda foram identificadas resistências, sobretudo em estados mais conservadores, onde casais relatam dificuldades práticas no registro de seus casamentos.

De maneira geral, os resultados evidenciam que, apesar dos avanços legislativos e jurisprudenciais, o pleno reconhecimento e a efetiva proteção das famílias homoafetivas no Brasil ainda demandam aprimoramentos normativos e mudanças culturais profundas. A persistência do preconceito, a ausência de regulamentação específica para questões como multiparentalidade e reprodução assistida, e as interpretações divergentes entre magistrados são fatores que continuam a impactar negativamente a igualdade de direitos dessas famílias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada permitiu compreender a complexidade dos desafios jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas no Brasil, especialmente no que se refere à adoção, à filiação e ao casamento. Apesar dos avanços significativos nas últimas décadas, impulsionados principalmente por decisões judiciais inovadoras, o cenário jurídico ainda se mostra carente de regulamentações específicas que contemplem de forma clara e abrangente as peculiaridades dessas famílias.

A análise evidenciou que o reconhecimento da união estável homoafetiva e a extensão do direito ao casamento civil representaram conquistas históricas para a efetivação dos direitos fundamentais à igualdade, dignidade e liberdade. No entanto, tais avanços ainda enfrentam resistência social e institucional, o que impõe barreiras práticas à plena fruição desses direitos. Persistem dificuldades, por exemplo, na aceitação da filiação em relações homoafetivas, especialmente quando envolvem processos de reprodução assistida, multiparentalidade ou adoção conjunta.

No campo da adoção, embora os tribunais superiores já tenham afirmado a possibilidade de casais homoafetivos adotarem crianças em igualdade de condições com casais heterossexuais, ainda se observa a existência de preconceitos velados no trâmite dos processos, além da falta de regulamentações que orientem de forma padronizada os procedimentos em todo o país. Isso gera incertezas e, muitas vezes, expõe os casais a exigências discriminatórias, contrariando o princípio da isonomia.

A filiação também se apresenta como um desafio, pois, apesar do entendimento favorável da afetividade como elemento central da relação parental, a ausência de dispositivos legais específicos para as famílias homoafetivas abre margem para interpretações divergentes no âmbito jurídico. Em muitos casos, os vínculos afetivos, ainda que juridicamente reconhecidos, podem ser questionados ou desconsiderados diante de lacunas normativas ou posturas conservadoras de alguns operadores do Direito.

Quanto ao casamento civil, mesmo com a autorização expressa do Conselho Nacional de Justiça para o registro das uniões homoafetivas, ainda ocorrem entraves burocráticos em alguns cartórios, bem como tentativas legislativas de retrocesso, o que demonstra a necessidade constante de vigilância e fortalecimento dos mecanismos de proteção dos direitos conquistados.

Constatou-se também que a cultura jurídica brasileira, embora tenha avançado, ainda carece de uma mudança mais profunda, capaz de incorporar de maneira efetiva os princípios constitucionais que garantem a igualdade e o respeito à diversidade. A ausência de legislação específica e a dependência quase exclusiva da atuação do Poder Judiciário para assegurar esses direitos são indicativos de que os avanços não estão plenamente consolidados e que a cidadania plena das famílias homoafetivas ainda é uma meta a ser alcançada.

Diante disso, fica evidente que a consolidação dos direitos das famílias homoafetivas no Brasil depende não apenas da manutenção das conquistas já obtidas, mas também da criação de normas específicas que tragam maior segurança jurídica a essas relações. Além disso, é essencial promover uma transformação cultural que desfaça estigmas e preconceitos, de modo que a igualdade formal garantida em normas e decisões judiciais se traduza em igualdade real no cotidiano.

Por derradeiro, a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva passa pela efetivação de políticas públicas que reconheçam a diversidade familiar, pelo fortalecimento da educação em direitos humanos e pelo compromisso contínuo das instituições jurídicas em garantir a proteção integral das famílias homoafetivas, respeitando sua dignidade, seus afetos e seus projetos de vida.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luis Roberto. Diferentes, mas iguais: o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, v. 17, n. 1, p. 105-138, 2011. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/handle/2011/42573>. Acesso em: 1 jul. 2025.

DIAS, Maria Berenice. Manual de Direito das Famílias. 6. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2011. Disponível em: <https://ceaf.mpac.mp.br/wp-content/uploads/2-Manual-de-Direito-das-Familias-Maria-Berenice-Dias.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2025.

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira de. **A nova filiação. O biodireito e as relações de parentesco de acordo com o novo Código Civil**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pp. 466-483.

OLIVEIRA, Ana Aparecida; CAMPOS, Daniela Mara Silva; RABELO, Raquel Santana. Adoção Homoafetiva e os Desafios da Nova Concepção Familiar. **Revista da EMERJ**, v. 22, n. 2, p. 179-203, 2020. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/147271>. Acesso em: 1 jul. 2025.

ROBERTO, Giovana Rebeca Oliveira; AYRES, Maria Fernanda Sena; NETO, Adolfo Theodoro Naujorks. Adoção por casais homoafetivos: Análise crítica dos avanços e desafios no Brasil. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 6, p. 2571-2586, 2024. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/14633>. Acesso em: 1 jul. 2025.

SILVESTRE, Edenilse Espindola; FIGUEIREDO, Claudia Regina Althoff. O casamento homoafetivo no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**, v. 4, n. 3, p. 294-314, 2013. Disponível em: <http://www.revicic.com.br>. Acesso em: 01 jul. 2025.

DESAFIOS JURÍDICOS DAS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS NO BRASIL: ADOÇÃO, FILIAÇÃO E CASAMENTO EM FACE DA LEGISLAÇÃO ATUAL. Brígida Fernanda Chaves RODRIGUES; Jocirley de OLIVEIRA. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 - FLUXO CONTÍNUO. 2025 - MÊS DE JUNHO - Ed. 63. VOL. 01. Págs. 593-609. <http://revistas.faculdadefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdadefacit.edu.br.

SILVESTRE, Edenilse Espindola; FIGUEIREDO, Claudia Regina Althoff. O casamento homoafetivo no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**, v. 4, n. 3, p. 294-314, 2013. Disponível em: https://www.academia.edu/27929717/O_CASAMENTO_HOMOAFETIVO_NO_ORDE_NAMENTO_JUR%C3%8DDICO_BRASILEIRO. Acesso em: 1 jul. 2025.